

EMENDA N.º .....AO PROJETO DE LEI N.º 73/2018

Dê-se ao *caput* do artigo 71 do Projeto de Lei n.º 73/2018, a seguinte redação:

*“Art. 71. Os servidores em estágio probatório serão enquadrados no padrão igual ou imediatamente superior ao vencimento do seu cargo e terão garantido o direito às promoções e progressões na carreira, nos termos desta Lei.” (NR)*

Suprima-se o parágrafo único do artigo 71 do Projeto de Lei n.º 73/2018.

Unai-MG, 28 de fevereiro de 2019; 75º da Instalação do Município de Unai.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO  
Prefeito